

Resolução nº 06 de 30 de maio de 2016

Aprova o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeira dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Fundo Estadual de Assistência Social FEAS/SC, no exercício de 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 30 de maio de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que os Conselhos de Assistência Social tem como uma de suas competências acompanhar a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, de acordo com seu âmbito de atuação;

Considerando o Ofício GABS/SST nº 1.139, de 02 de outubro de 2015, que encaminha Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS/SC do primeiro semestre do ano de 2015 e Ofício GABS/SST nº 273 de 12 de abril de 2016 que encaminha Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS/SC e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS/SC do segundo semestre do ano de 2015;

Considerando o conjunto de discussões realizadas pela Comissão de Financiamento e Orçamento que ressalta os seguintes pontos:

I - O CEAS/SC, por meio da Resolução nº 13/2015, aprovou os critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, sendo os 295 municípios elegíveis para recebimento do recurso a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, entretanto devido à ausência de disponibilidade financeira, somente 58 municípios foram cofinanciados, seguindo a priorização estabelecida pela Portaria SST/SC nº 16 de 12 de novembro de 2015;

II - O CEAS/SC, por meio da Resolução nº 11/2015, aprovou critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no exercício de 2015, sendo elegíveis 147 municípios, entretanto devido à ausência de disponibilidade financeira, somente 14 municípios foram cofinanciados, seguindo a priorização estabelecida pela Portaria SST/SC nº 16 de 12 de novembro de 2015;

III - O CEAS/SC, por meio da Resolução nº 09/2015, aprovou critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, no exercício de 2015, aos 280 municípios que possuíam CRAS, entretanto, 43 municípios não se habilitaram e quatro municípios dos habilitados (Apiúna, Mafra, Maravilha e Pouso Redondo) não receberam devido a problemas operacionais na SST, mas receberão este recurso de 2015, juntamente com o cofinanciamento de 2016.

IV - O CEAS/SC, por meio da Resolução nº 10/2015, aprovou critérios, estratégias e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no FEAS/SC, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no exercício de 2015, sendo

elegíveis 80 municípios, entretanto devido a ausência de disponibilidade financeira, somente 02 municípios foram cofinanciados, seguindo a priorização estabelecida pela Portaria SST/SC nº 16 de 12 de novembro de 2015;

V – A diferença de R\$ 62.549,00 existente entre o total de recursos federais executados em 2015 apresentados no quadro síntese do Relatório do Cumprimento do Objeto da Aplicação dos Recursos do FEAS e Movimentação Físico financeira por Subação do FEAS/SC e o total da execução físico financeira apresentada nesta Resolução refere-se ao ressarcimento às contas corretas para regularização de despesas que haviam sido pagas de forma equivocadas em exercícios anteriores e ao pagamento de “restos a pagar” conforme apresentado no Relatório acima mencionado;

VI - Os gastos para os serviços e ações foram executados de acordo com as normas reguladoras específicas do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Gerencial Analítico de Execução Físico Financeiro dos recursos gastos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor total de R\$ 20.623.746,41 (vinte milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no exercício de 2015, nas seguintes ações:

§ 1º Execução físico financeira do **recurso estadual** alocados no FEAS/SC, no montante de R\$ 20.259.662,75 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo:

I - Manutenção do Centro Educacional São Gabriel no valor de R\$ 139.771,28 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) destinado ao acolhimento de 20 jovens e adultos com deficiência;

II - Programa de Transferência de Renda – Santa Renda no valor de R\$ 9.572.469,80 (nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) destinados a uma média/ano de 27.909 famílias beneficiadas;

III - Cofinanciamento de Benefícios Eventuais a 58 municípios no valor de R\$ 261.683,13 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) e repasse de 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Florianópolis, para ressarcimento de despesas no acolhimento de imigrantes, conforme repasse aprovado pelo CEAS por meio da Resolução nº 20/2015;

IV - Gestão dos Benefícios e Serviços de Proteção Social Básica no valor de R\$ 5.389,13 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), para pagamento de custeio de cesta básica para celiaco conforme ação civil pública nº 0026343-72.2010.8.24.023;

V - Repasse dos benefícios de gestação múltipla no valor de R\$ 1.003.135,90 (um milhão, três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), destinado a uma média/ano de 75 famílias;

VI - Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica a 232 municípios, no valor de R\$ 7.944.643,28 (sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);

VII - Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a 02 municípios, no valor de R\$ 258.508,80 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos);

VIII - Cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a 14 municípios, no valor de R\$ 704.408,64 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), e pagamento de mensalidades a serviços de acolhimento institucional, conforme decisão judicial, no valor de R\$ 218.932,19 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos);

IX - Eventos Estaduais de Gestão da Política de Assistência Social, no valor de R\$ 100.720,60 (cem mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos), utilizados para a realização da X Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 2º Execução físico financeira do **recurso federal** alocados no FEAS/SC, no montante de R\$ 426.632,66 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo:

I – Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família no valor de R\$ 172.663,23 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), destinado às ações de gestão e capacitação do Programa Bolsa Família e CadÚnico;

II - Manutenção do Centro Educacional São Gabriel no valor de R\$ 109.277,63 (cento e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) destinado ao acolhimento de 20 jovens e adultos com deficiência;

III – Aprimoramento da Gestão no valor de R\$113.296,06 (cento e treze mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos) por meio do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS e o valor de R\$ 6.373,11 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e onze centavos) por meio do Índice de Aprimoramento de Gestão dos Estados – IGE, destinados às ações de aprimoramento da gestão estadual;

IV – Controle Social da Política de Assistência Social no valor de R\$ 13.986,13 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), destinado às ações do Conselho Estadual da Política de Assistência Social – CEAS/SC;

V – Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade no valor de R\$ 11.036,50 (onze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), destinado às ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art 2º Recomendar ao Órgão Gestor Estadual:

I – Rigor na execução do planejamento para a utilização dos recursos, evitando que sejam devolvidos ao Tesouro do Estado;

II - Garantir que o cofinanciamento estadual aos municípios seja viabilizado fundo a fundo por meio de transferências regulares e automáticas, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do SUAS;

III - Garantir que o repasse dos recursos do cofinanciamento estadual aos municípios e sua prestação de contas seja por meio de um sistema informatizado;

IV – Gestionar junto a Procuradoria Geral do Estado para que o pagamento decisões judiciais que são de competência de outras secretarias sejam reordenadas para não onerarem o FEAS, como o caso de pagamento de mensalidade para acolhimento de usuário em serviço de saúde mental;

V - Apresentar trimestralmente ao CEAS/SC, a execução orçamentária da Assistência Social, conforme inciso V, art. 3º da Lei nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Estado, institui o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e dá outras providências;

VI – Publicizar os critérios e a relação dos beneficiários do Programa Santa Renda aos municípios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vânia Maria Machado
Presidente do CEAS/SC